



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 442/2022

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2022.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
15 SET 2022
PROCOLO Nº <u>343/2022</u>
BATAYPORÃ-MS

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 31/2022 que concede Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 34/2022, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 34/2022

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 SET 2022

PROCOLO N.º 343/2022
BATAYPORÃ-MS

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 31/2022 que concede Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, objetivando custear despesas para execução do Projeto “Reforma em caráter Especial”.

Informamos aos nobres edis, que tal medida visa, com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atender às ações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, uma vez que estes recursos, aplicados no projeto acima mencionado visa regularizar as dependências da escola, oportunizando maior segurança às crianças, adolescentes, funcionários e famílias que frequentam a APAE, bem como atender à Norma Técnica nº 28/2013 (P-13) do Corpo de Bombeiros Militar de MS.

Por oportuno, neste mesmo Projeto de Lei, estamos solicitando autorização para a criação de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal do exercício de 2022, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964.

Ademais, cabe informar que os recursos necessários para o atendimento ao proposto no Projeto de Lei, correrão à conta do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foi analisado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Batayporã

Deste modo, encaminhamos anexo o Processo de nº 5246/2022, protocolado sob o nº 34550 para fins de instrução e análise da presente propositura, quanto ao posicionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, bem como ao Plano de Trabalho e Projeto apresentado pela APAE.

Assim sendo, de forma concisa, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação dessa altilva Câmara Municipal.

Diante do exposto e certos do empenho de Vossa Excelência e demais nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2022.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
15 SET 2022
PROTOCOLO N.º 343/2022
BATAYPORÃ - MS



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 31/2022, de 14 de setembro de 2022.

“Concede Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, objetivando custear despesas para execução do Projeto “Reforma em caráter Especial”.

Art. 2º Fica também autorizado a criação de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal do exercício de 2022, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS
07.93 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0004.2.033 – Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 42.250,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 31/2022, de 14 de setembro de 2022.

“Concede Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, objetivando custear despesas para execução do Projeto “Reforma em caráter Especial”.

Art. 2º Fica também autorizado a criação de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal do exercício de 2022, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS
07.93 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0004.2.033 – Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 42.250,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
15 SET 2022
PROTOCOLO N.º 343/2022
BATAYPORÃ -MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Capa do Processo

Número do processo: 0005246/2022

Número único: OG6.841.44K-91

Prioridade: Normal

Protocolado em: 31/08/2022 13:37

Procedência: Interna

Numero do protocolo: 34550

Súmula: CI/SMAS Nº 788/2022.

ASSUNTO: PEDIDO DE PROPOSITURA DE PROJETO DE LEI.

Requerente: 20290 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Área AVENIDA BRASIL Nº 1069 Bloco 1 - CEP: 79760-000

Complemento:

Telefone:

Município: Batayporã - MS

Bairro: Centro

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



Deferido

01/09/2022

Germão da Roz Silva
Prefeito Municipal de Batayporã
CPF nº 039.376.251-35
Gestão: 2021/2024

C.I. n.º 788/SMAS/2022

Urgente

Ao Ilmo. Sr.
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal de Batayporã

Assunto: Pedido de propositura de Projeto de Lei

Prezado Prefeito,

Venho, por meio deste, cordialmente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a propositura de projeto de lei à Câmara Municipal local pleiteando autorização para o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), à título de Subvenção Social, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 01.239.173/0001-20, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Batayporã, na sexta reunião extraordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2022, na sede desta Secretaria Municipal, aprovou o projeto intitulado “‘Reforma em caráter Especial’ da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã” para a readequação das paredes internas e dos forros da mencionada entidade, como medida de proteção contra incêndios em cumprimento à notificação do Corpo de Bombeiros Militar (n.º 008/3ªSGBM/IND/2020) e ofício do Ministério Público Estadual (n.º 0243/2020/PJ/BIP), sendo o projeto orçado em R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
2. Pois bem.
3. Após analisar a documentação apresentada pela Entidade, esta Secretária manifesta-se, neste ato, favorável pela parceira, havia vista que a APAE de Batayporã oferece um serviço único neste município, consistente no entendimento especializado as famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, sendo reconhecida como de utilidade pública (Lei Municipal n.º 555/2002; Lei Estadual n.º 2540/2002; Portaria Federal n.º 80/2005; Filiação na Federação das APAEs - Reg. n.º 038/2003; Registro no CNAS - Res. n.º 142/2006; e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Res. n.º 481/2006), bem como possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Batayporã, sob a inscrição n.º 05/2013.

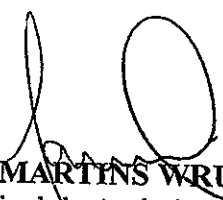
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

4. Além disso, é de suma importância assegurar a integridade física de todos os alunos e funcionários da Entidade, o que somente será possível através da readequação das paredes internas e dos forros, em atenção às normas de segurança.
5. Diante do exposto, encaminho o presente ofício à Vossa Senhoria para deliberação.
6. Segue em anexo, os seguintes documentos: i) Cópia da Ata nº 12/2022 do CMDCA de Batayporã; ii) Cópia da notificação nº 008/3ªSGBM/IND/2020 do Corpo de Bombeiros; iii) Cópia do Ofício nº 0243/2020/PJ/BIP do Ministério Público Estadual e iv) Cópia do Projeto da APAE.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Batayporã, MS, 31 de agosto de 2022.



MAYNARA MARTINS WRUCK
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 164/2021



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

1 ATA 012 – SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
2 E DOIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3 ADOLESCENTE – CMDCA

4 Às oito horas do dia dois de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria
5 Municipal de Assistência Social, foi realizada a sexta reunião extraordinária do Conselho
6 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e na qual compareceram os
7 seguintes conselheiros: Marilza de Souza Breguedo, Eliane Alves da Costa, Felipe Alves
8 Rodrigues, Solange da Silva, Aberilza Correa de Souza e Glaucia Patrícia Bravin de Sá.
9 Também compareceram a Coordenadora de Proteção Social Especial, Letícia Giovanni Silva e
10 o Assessor Técnico I, Alberto Tolotti Leite. A reunião teve por objetivo apreciar as propostas
11 de alterações nos três projetos em andamento e financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos
12 da Criança e do Adolescente, os quais: 1) “Projeto Via Solidária ‘Transformando o presente e
13 projetando o futuro dos jovens’”; 2) “Readequação das Paredes Internas da Associação de Pais
14 e Amigos dos Excepcionais ‘Escola Luz do Amanhã’”; e 3) “Adequando o Espaço da Leitura”.
15 A conselheira Eliane Alves da Costa, autora do “Projeto Via Solidária ‘Transformando o
16 presente e projetando o futuro dos jovens’”, esclareceu que foram necessárias algumas
17 modificações no projeto, pois, anteriormente, estava prevista a locação de alguns itens, contudo,
18 após o levantamento preliminar dos preços, verificou-se que a compra/aquisição de tais itens
19 seria economicamente mais viável. Todos os conselheiros presentes aprovaram as alterações no
20 supracitado projeto. Dando continuidade, a conselheira Glaucia Patrícia Bravin de Sá, autora
21 do projeto “Adequando o Espaço da Leitura” solicitou alteração no valor do financiamento do
22 projeto, anteriormente aprovado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), pois em
23 decorrência da demora para a transferência de fundos, faz-se necessário um realinhamento do
24 valor de repasse. A conselheira argumentou que fez novas consultas de preços e que será
25 preciso, no mínimo, o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para adquirir os bens necessários
26 para a execução do projeto. Em face dessa justificativa, os Conselheiros presentes aprovaram a
27 alteração de valor do mencionado projeto. Por último, foi analisado o projeto “Readequação
28 das Paredes Internas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ‘Escola Luz do
29 Amanhã’”, anteriormente discutido na terceira e quarta reunião extraordinária deste Conselho
30 no ano de dois mil e vinte e um. As propostas de alterações consistiram: 1) na substituição do
31 título do projeto para “‘Reforma em caráter especial’ da Associação de Pais e Amigos dos
32 Excepcionais de Batayporã”, por ser mais adequado ao objeto; 2) na correção de seu objeto



CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

33 para readequação das paredes internas e dos forros, como medida de proteção contra incêndios,
34 em cumprimento da notificação de número oito do ano de dois mil e vinte do Corpo de
35 Bombeiros (nº 008/3ª SGBM/IND/2020) e ofício de número duzentos e quarenta e três, oriundo
36 do Ministério Público Estadual (nº 0243/2020/PJ/BIP); e, por fim, 3) na atualização do valor de
37 R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais) para R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos
38 e cinquenta reais), já que necessário para execução do projeto. Após razoável deliberação, os
39 conselheiros presentes aprovaram todas as alterações propostas no projeto da APAE.
40 Concluídos os trabalhos, deu-se por encerrada a reunião e eu, Lindalva Teixeira da Silva,
41 Secretária Executiva deste Conselho, redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelos
42 conselheiros presentes.

43 Lindalva Teixeira da Silva

44 Marilza de Souza Breguedo

45 Eliane Alves da Costa

46 Solange da Silva

47 Felipe Alves Rodrigues

48 Aberilza de Souza Correa

49 Glaucia Patrícia Bravin de Sá

Lindalva Teixeira da Silva
Eliane A. Costa
Solange da Silva
Felipe Alves
Aberilza Correa de Souza
Glaucia Patrícia Bravin de Sá



NOTIFICAÇÃO
EXIGÊNCIA DE VISTORIA
Nº 008 /3ªSGBM/IND/2020

PSCIP: NÃO POSSUI

ÁREA: 500 m²

Razão Social: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAYPORÃ

CNPJ/CPF: 01.239.173/0001-20

Proprietário ou Responsável: JOSÉ LIBERATO DA ROCHA

Endereço da Edificação: RUA JAIR ABRANCHES MELLA, 1027

Telefone (1): 34431195

- Telefone (2):

Bairro: CENTRO

Cidade: BATAYPORÃ / MS

Classificação da Edificação quanto à ocupação do local, de acordo com a Tabela 1 da Lei 4.335/2013: ESCOLA

De conformidade com Lei 4.335/2013, V. 3ª. deverá cumprir as exigências abaixo, no prazo de 30 (trinta) DIAS, a contar da data do recebimento deste documento.

Apresentar Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da Edificação, Instalação e/ou Ocupação Temporária e/ou Áreas de Risco – OBS: Relação de profissionais no site oficial www.bombeiros.ms.gov.br.

Outra(s) exigências a cumprir:

01	Executar as medidas de segurança mínimas conforme a Lei 4.335/13.
02	APLICAR LIQUIDO RETARDANTE AO FOGO NO FORRO DE MADEIRA OU TROCAR POR MATERIAL INCOMBUSTIVEL.
03	REGULARIZAR GLP A NORMA TECNICA Nº28/2013 (P-13).

O não cumprimento desta notificação sujeita o infrator à multa, interdição ou outra penalidade cominada em Lei, podendo ser emitida notificação posterior se for identificada alguma exigência.

Vossa Senhoria fica cientificada de que conforme o Art. 9º da Lei 4.335/2013, o local não pode funcionar sem o Certificado de Vistoria do CBMMS.

Eu, Reginaldo Alves Dias, RG, _____, CPF, 872.521.000-34
Recebi o presente documento e declaro que tenho ciência da NOTIFICAÇÃO e do prazo para cumpri-la.
Ass. Reginaldo Alves Dias

Nós, abaixo assinados, declaramos ter testemunhado a recusa de assinatura e recusa de recebimento da presente Notificação, por parte do Sr.:

Por ser expressão da verdade assinamos o presente auto.

LOCAL: BATAYPORÃ- MS

DATA: 11 10 2020

REGINALDO ALVES DIAS – CB QPBM
Matrícula: 22637021
Fiscalizador

MARGO LUÍS MARQUES FONTES SANT'ANNA – 3º SGT QPBM
Matrícula: 98967021
Fiscalizador

Comarca de Batayporã
Promotoria de Justiça de Batayporã

MPMS

Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Ofício n. 0243/2020/PJ/BIP

Batayporã, 06 de agosto de 2020

Ref.: Procedimento Administrativo n. 09.2018.00003524-8

A Sua Senhoria o Senhor,
Dr. José Liberato da Rocha
MD. Responsável pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã
Nesta

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, considerando a Notificação Exigência de Vistoria n. 008/3ªSGBM/IND/2020, solicitar a Vossa Senhoria que cumpra as determinações indicadas pelo Corpo de Bombeiros.

Limitado ao exposto, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Assinado Digitalmente)

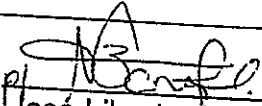
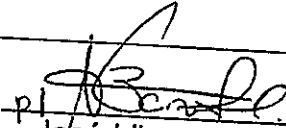
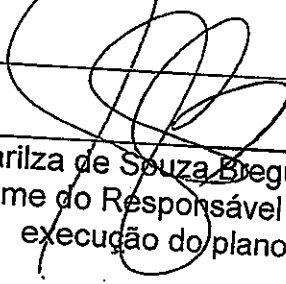
Gustavo Henrique Bertocco de Souza
Promotor de Justiça em Substituição Legal

**APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
BATAYPORÃ – MS - CNPJ: 01.239.173/0001-20 - FUNDADA EM: 29/03/1996**



Reg. em Cartório: Livro A-IV, fls. 32 – vº, inscrição nº 160, de 25/04/96
Rec. de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 555/2002, de 22/05/02.
Rec. de Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2540, de 21/11/02.
Rec. de Utilidade Pública Federal: Portaria Nº 80 de 22/11/2005
Reg. de Filiação na Federação das APAEs Nº 038/2003 de 22/09/03
Reg. no CNAS – Res. Nº 142 de 17/08/2006, Processo Nº 71010.000481/2006-86
Cert. de Entidade Beneficente de Assist. Social – Res. Nº 142 de 17/08/2006 – Processo nº
71010.000.481/2006-86
Reg. na Séc. de Prom. Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Batayporã: Nº 006, de 10/06/02
Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone/Fax (67) 3443-1195 – CEP: 79.760-000
Batayporã –MS E-mail: apaebataypora@ig.com.br

Batayporã MS, 09 de agosto 2022.

 José Liberto da Rocha Representante Legal	 José Liberto da Rocha Nome do Responsável pelo plano.	 Marilza de Souza Breguedo Nome do Responsável pela execução do plano
---	--	--